Câmara Municipal de Lavras

LEI Nº 4.644, DE 07 DE MAIO DE 2021

(Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2021, de autoria do Vereador Antônio Claret dos Santos)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A VACINAÇÃO PRIORITÁRIA AOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA, HAJA VISTA QUE ESTE PROFISSIONAL TRABALHA NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 57 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 231, da Resolução 68/2011, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar de forma prioritária a vacinação contra COVID-19 aos profissionais de segurança pública.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se profissional da segurança pública:

I - Policiais Militares da ativa;
II – Bombeiros Militares da ativa;
III – Policiais Civis na ativa;
IV – Policial Penal na ativa;
V – Agente Socioeducativo.

Art. 3º. O escalonamento dos profissionais de segurança pública será determinado pelo Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade de vacinas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 07 de maio de 2021.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente